



Santa Bárbara d'Oeste, 14 de fevereiro de 2.024.

Ofício nº 049/2024 - SJRI

Ref.: NF 0417.0000021/2024

Sr^a. Promotora de Justiça:

Referente ao procedimento em epígrafe e ao 0003-Despacho declaramos ciência acerca da Notícia de Fato apresentada e com base em informações prestadas pela Secretaria Municipal de Planejamento — Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas, bem como pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil contidas no Memorando nº 685/2024, temos a expor que:

- No município, há dois comércios varejistas de fogos de artifícios e artigos pirotécnicos, sendo um instalado na Rua Limeira nº 1.357, Lagoa Seca e outro na Rua Bolívia nº 178, Vila Sartori, ambos contam devidamente com o Certificado de Licenciamento Integrado, documentos em anexo.
- A legislação estadual aplicável à matéria é a Lei nº 17.389/21 e o Decreto Estadual 66.564/2022.
- Em âmbito municipal, tem-se o Decreto nº 6.933/2019, sendo que para a aplicação de multa deverá ser observado o seguinte:

"Art. 3º Para fins da lavratura do competente auto de infração fiscal, além dos requisitos ordinários exigíveis, deverão ser observadas as seguintes medidas:

I – ser lavrado pelo competente fiscal de obras e posturas mediante abordagem própria ou mediante abordagem realizada pela Guarda Civil Municipal;

II – quando não se tratar de flagrante, a autuação deverá ser precedida de provas que comprovem a utilização, a queima e a soltura de artefatos pirotécnicos proibidos pela Lei Municipal, ora regulamentada, bem como de elementos comprobatórios suficientes para a identificação da autoria;

III – nas regiões de conurbação verificadas entre o território barbarense e os Municípios limítrofes, a delimitação territorial para fins de autuação deverá estar devidamente mapeada através do sistema MUB, sendo que para fins de autuação serão considerados o manuseio, a utilização, a queima e a soltura definidos na Lei.

Parágrafo único. Os Boletins de Ocorrência ou Termos Circunstanciados de Ocorrências lavrados pela Polícia Militar e Polícia Civil também são documentos hábeis para fins de sustentar a lavratura do competente auto de infração fiscal."





- 4. Importante também destacar que a abordagem torna-se dificultosa, haja vista a necessidade do flagrante.
- 5. Em relação às autuações em virtude de remessa de Boletins de Ocorrência ou Termos Circunstanciados de Ocorrências lavrados pela Polícia Militar e Polícia Civil, temos a informar que até e presente data a municipalidade não tem registro de tais documentos, limitando, portanto, a atuação.
- 6. Destaque-se que em 2023, a Guarda Civil de Santa Bárbara d'Oeste atendeu e registrou 6.576 (seis mil, quinhentos e setenta e seis) Boletins de Ocorrência. Tais ocorrências incluem maus tratos a animais, violência doméstica, crimes de tráfico de entorpecente, furtos, roubos e outros, bem como danos ao patrimônio público municipal, não tendo também registros da natureza em questão.
- 7. Em razão deste pleito, foi aberto na Central de Inteligência, Comunicação e Monitoramento controle de chamadas específicas para denúncias sobre soltura de fogos e será instituída equipe treinada para realizar palestras em estabelecimentos de ensino, campanhas educativas e de conscientização, a fim de mitigar os adeptos a esta cultura.

Contando que as informações prestadas sejam suficientes ao atendimento do solicitado, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Márcia Regina Petrini Della Piazza Secretária Municipal de Justiça e de Relações Institucionais

mitund

Exma. Sra. Dra. Érika Angeli Spinetti DD. Promotora de Justiça local



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 8A60-3F2J-Y52S-3KYB

